



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 6.565/2025

Documento de Formalização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Inscrições de 10 (dez) servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para participação no evento TDC - The Developer's Conference, em Florianópolis/SC.

1.2 Unidade Demandante

Unidade	SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral	Data	24/04/2025
Responsável pela demanda	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira		

1.3 Vinculação ao Plano Anual de Contratações

Item do plano: 7 - Cursos - Inscrição - TIC

1.4 Valor Estimado

R\$9.475,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Necessidade de atualização dos servidores da STI em temas de tecnologia e inovação de relevância para este Tribunal, tais como IA generativa, data science, arquitetura cloud, entre outros.

2.2 Resultados Esperados

Que, ao final do evento, os servidores que dele participarem estejam aptos a implementar soluções eficazes e eficientes em termos de tecnologia no âmbito do TRE-SC.

2.3 Alinhamento Estratégico

OEAC1 e OEAC3

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

[] Menos de 1 ano [x] De 1 a 3 anos [] Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

☐ 1 unidade ☐ 2 unidades ☐ 3 unidades ☒ Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Ayrton Belarmino de Mendonça Moraes Teixeira
Telefone	3798
E-mail	ayrton@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Karine Borges de Liz
Telefone	3769
E-mail	karinebl@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEEJESC - Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Necessidade da contratação

A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) solicitou a inscrição de dez (10) servidores para participarem do evento “The Developers Conference” (TDC), que será realizado nas modalidades presencial e online, e ocorrerá no Centro de Convenções de Florianópolis (CentroSul), situado na Av. Governador Gustavo Richard, 850 Centro, Florianópolis/SC, e online na Plataforma 4events, nos dias 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h. O referido evento é importante para a capacitação dos referidos servidores uma vez que abordará temas de relevância para o desempenho de suas funções junto ao Tribunal. O TDC é um dos maiores eventos sobre inovação, tecnologia da informação e inteligência artificial, razão pela qual a participação dos servidores da STI é de extrema relevância para o bom andamento dos projetos e trabalhos técnicos daquela unidade.

O mencionado evento é promovido pela empresa V.Office Consultores Associados Ltda., conforme informações constantes no seguinte endereço (<https://thedevelopersconf.com/tdc/2025/index.html>) e na proposta comercial que segue anexa aos autos.

2. Alinhamento da contratação

2.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 7

2.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

2.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

3. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência nas áreas a serem ministradas. A capacitação deverá ser desenvolvida em linguagem clara, com exposições dialogadas, presenciais, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

4. Levantamento de mercado

4.1. Análise das alternativas possíveis

4.1.1. Soluções disponíveis no mercado

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este evento contempla ministrantes com experiência profissional e/ou formação acadêmica recomendadas nas áreas do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir, dentre os vários ministrantes:

Felipe Siconda - Atua na área de desenho e construção de soluções de dados e IA que geram valor estratégico para as instituições há alguns anos. Possui grande experiência com ciência de dados assim como com sistemas de recomendação (problemas de ranqueamento). Possui mestrado em Modelagem Computacional no Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) em 2017. Atuou como gestor de pessoas nas áreas de ciência de dados e *machine learning*.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Mercedes Dias - Consultora em Inteligência Artificial e Automação Digital, especializada na implementação de agentes de IA para otimização de processos, estruturação de fluxos de dados e analytics estratégico. Com experiência em Analytics Engineering e automação, já ajudou empresas a transformar dados brutos em insights acionáveis.

Ricardo Batista das Neves Júnior - é Cientista de Dados Sênior, com mais de 10 anos de experiência em tecnologia, sendo 7 anos dedicados à ciência de dados. Doutor em Engenharia da Computação, atua com Machine Learning, NLP, Visão Computacional e sistemas de recomendação. Atualmente, lidera o desenvolvimento de um sistema de recomendação para uma rede social americana com mais de 5 milhões de usuários. Já recebeu o prêmio Intelijur por soluções inovadoras no setor jurídico.

4.1.2. Contratações públicas similares

Evento	Inscrições para participação de servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) no evento The Developer's Conference, a realizar-se na modalidade PRESENCIAL, do dia 12 a 14 de junho de 2024, em Florianópolis-SC.
Instituição Pública	Tribunal de Justiça de SC
Data do evento	Junho/2024
Valor Contratado	R\$ 24.150,00 - NE 5781/2024

Evento	Inscrições de servidores no evento The Developer's Conference (TDC), que acontecerá em Florianópolis, no período de 12 a 14 de junho de 2024. Edital PROCAPT 01/2024. SGPe 19487/2024. IL 57/2024
Instituição Pública	Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
Data do evento	Junho/2024
Valor Contratado	R\$ 4.200,00 - 2024NE003418

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

O evento ofertado pela empresa V.Office Consultores Associados Ltda., selecionada pelo setor requisitante, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), atende à demanda apresentada, pelas razões expostas no item 4.1 deste documento.

5. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento presencial e online: **"The Developers Conference" (TDC)**, previsto para o período de 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h, para viabilizar dez (10) inscrições para servidores deste Tribunal, para participação no referido evento.

Informações sobre o mencionado evento constam na proposta que segue anexo a este.

Evento: **"The Developers Conference" (TDC)**

Empresa: V.Office Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 05.533.015/0001-39

Período: 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h

Carga horária: 08 horas por trilha*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

***Observação:** o número de horas de treinamento por servidor varia conforme o número de trilhas de aprendizagem que cada qual fará, de acordo com a tabela abaixo:

Total de servidores	Participação em 01 trilha presencial	Participação em 02 trilhas presencial	Participação em 03 trilhas presencial	Participação em 03 trilhas online
10	02 servidores	02 servidores	05 servidores	01 servidor

Formato a ser contratado: 09 trilhas presencial e 03 trilhas online

Servidores: 10

Custo unitário (01 trilha presencial): R\$ 490,00 - Subtotal: R\$ 980,00

Custo unitário (02 trilhas presencial): R\$ 840,00 - Subtotal: R\$ 1.680,00

Custo unitário (03 trilhas presencial): R\$ 1.180,00 - Subtotal: R\$ 5.900,00

Custo unitário (03 trilhas online): R\$ 915,00

Custo total: R\$ 9.475,00

6. Estimativas de quantidades

Evento de capacitação	Quantidade a ser contratada
Evento presencial: "The Developers Conference" (TDC)	10 inscrições

7. Vigência da contratação

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

8. Estimativa do valor da contratação

O valor de contratação está disponível por meio de proposta corporativa obtida no site do evento. Tem o valor total de R\$9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para as dez(10) inscrições com participação presencial e online. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 07 – Cursos - Inscrição TIC, com valor total estimado em R\$ 55.538,00.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Espera-se que, ao final do evento, os servidores que dele participarão estejam atualizados em relação à utilização mais eficaz, eficiente e inclusiva das mais avançadas tecnologias referentes à inteligência artificial, data science, IA generativa, dentre outros temas da área de Tecnologia da Informação, de modo a contribuir para o incremento dos trabalhos nessas áreas no Tribunal, e por conseguinte, prestando melhores serviços à população.

11. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Não há providências prévias a adotar.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se aplica a esta contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Não se aplica a esta contratação.

14. Análise de riscos

Análise dispensada, em face do valor da contratação.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e considerando que se trata de ação de capacitação essencial aos servidores, a equipe de planejamento considera a contratação viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Contratação da empresa organizadora do evento presencial: **“The Developers Conference” (TDC)**, programado para o período de 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h, para viabilizar a inscrição de dez (10) inscrições para servidores deste Tribunal, para participação no referido evento.

2. Fundamentação da Contratação

Conforme explicitado no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

3. Descrição da solução

Contratação da empresa organizadora do evento presencial e online: **“The Developers Conference” (TDC)**, previsto para o período de 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h, para viabilizar dez (10) inscrições para servidores deste Tribunal, para participação no referido evento.

Informações sobre o mencionado evento constam na proposta que segue anexo a este.

Evento: **“The Developers Conference” (TDC)**

Empresa: V.Office Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 05.533.015/0001-39

Período: 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h

Carga horária: 08 horas por trilha*

*Observação: o número de horas de treinamento por servidor varia conforme o número de trilhas de aprendizagem que cada qual fará, de acordo com a tabela abaixo:

Total de servidores	Participação em 01 trilha presencial	Participação em 02 trilhas presencial	Participação em 03 trilhas presencial	Participação em 03 trilhas online
10	02 servidores	02 servidores	05 servidores	01 servidor

Formato a ser contratado: 09 trilhas presencial e 03 trilhas online

Servidores: 10

Custo unitário (01 trilha presencial): R\$ 490,00 - Subtotal: R\$ 980,00

Custo unitário (02 trilhas presencial): R\$ 840,00 - Subtotal: R\$ 1.680,00

Custo unitário (03 trilhas presencial): R\$ 1.180,00 - Subtotal: R\$ 5.900,00

Custo unitário (03 trilhas online): R\$ 915,00

Custo total: R\$ 9.475,00

3.1. Estudo Técnico Preliminar



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

O Estudo Técnico Preliminar está juntado aos autos deste PAE de n. 6.565/2025.

3.2. Marcas e Modelos / Códigos de Referência

Não se aplica a esta contratação.

3.3. Códigos SIASG

19321 e 17663

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência nas áreas a serem ministradas. O evento deve ser desenvolvido em linguagem clara, com exposições dialogadas, presencial, abordando-se estudo de casos.

O evento deverá estar totalmente adequado às normas e legislação vigentes.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazos

O evento será realizado, conforme proposta corporativa, de 11 a 13 de junho de 2025, das 9h às 19h.

5.2. Local de entrega ou prestação dos serviços

O evento ocorrerá, tal como está sendo contratado, presencialmente, no seguinte local: no Centro de Convenções de Florianópolis (CentroSul), situado na Av. Governador Gustavo Richard, 850 Centro, Florianópolis/SC, e online na Plataforma 4events, conforme consta no *site* da empresa organizadora e na proposta anexa aos autos.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada, hipótese em que o prazo terá seu início contado a partir do saneamento de todas as pendências.

5.4. Pagamento

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

5.5. Garantia do objeto

Não se aplica a esta contratação.

5.6. Vigência da contratação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

A contratação terá vigência a partir da emissão da nota de empenho até o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Obrigações da Contratante

5.7.1. O contratante se obriga a:

- a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente Termo de Referência;
- b) promover a gestão deste Contrato por meio da equipe indicada no subitem 6.2; e
- c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste Termo de Referência.

5.8. Obrigações da Contratada

5.8.1. A Contratada se obriga a:

- a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta comercial juntada ao procedimento de contratação do TRE-SC;
- b) desenvolver o conteúdo do programa e material didático, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
- c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta; e
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação do TRE-SC.

5.9. Transferência de conhecimento

Não se aplica a esta contratação.

5.10. Direitos autorais

Não se aplica a esta contratação.

5.11. Qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução

Não se aplica a esta contratação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Gestor de contrato

6.1.1. As atividades de gestão contratual compreendem:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) acompanhar os registros realizados pela fiscalização do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente às unidades competentes, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- f) elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.1.2. As atividades de fiscalização técnica do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente à gestão do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar à gestão do contrato para ratificação;
- g) comunicar à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização administrativa;
- i) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.3. As atividades de fiscalização administrativa do contrato compreendem:

- a) prestar apoio técnico e operacional à gestão do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar à gestão do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- e) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com a fiscalização técnica;
- f) auxiliar à gestão do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- g) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2. Gestão e fiscalização

As atividades de gestão e fiscalização serão exercidas pelo servidor titular da Secretaria Executiva da Escola Judiciária Eleitoral de Santa Catarina – EJESC, ou seu substituto, com o apoio, no que se refere à fiscalização administrativa, da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária – COFC e da Seção de Gerenciamento de Contratações – CC, ambas da Secretaria de Administração e Orçamento.

6.3. Instrumentos Formais



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Considerando que o valor da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, a mesma será formalizada por meio de nota de empenho, conforme entendimentos do Conselho da Justiça Federal, externado no 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, por meio do Enunciado n. 26, e da Advocacia-Geral da União, nos termos da Orientação Normativa AGU n. 21/2022, e decisão da Secretaria de Administração e Orçamento à fl. 28 dos autos do PAE n. 3.368/2024.

6.4. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do Contrato será realizado pelo Gestor da Contratação indicado no subitem 6.2.

6.5. Alocação de riscos

Não se aplica a esta contratação.

7. Critérios de medição e de pagamento

Não se aplica a esta contratação.

8. Reajuste ou repactuação

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor

9.1. Parcelamento e adjudicação

Trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento.

9.2. Seleção do fornecedor

Considerando o conteúdo programático e a especialização do tema, a contratação será por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que este evento contempla ministrantes com experiência profissional e/ou formação acadêmica recomendadas nas áreas do evento, conforme comprovam as referências de currículo a seguir, dentre os vários ministrantes:

Felipe Siconda - Atua na área de desenho e construção de soluções de dados e IA que geram valor estratégico para as instituições há alguns anos. Possui grande experiência com ciência de dados assim como com sistemas de recomendação (problemas de ranqueamento). Possui mestrado em Modelagem Computacional no Laboratório Nacional de Computação Científica (LNCC) em 2017. Atuou como gestor de pessoas nas áreas de ciência de dados e *machine learning*.

Mercedes Dias - Consultora em Inteligência Artificial e Automação Digital, especializada na implementação de agentes de IA para otimização de processos, estruturação de fluxos de dados e analytics estratégico. Com experiência em Analytics Engineering e automação, já ajudou empresas a transformar dados brutos em insights acionáveis.

Ricardo Batista das Neves Júnior - é Cientista de Dados Sênior, com mais de 10 anos de experiência em tecnologia, sendo 7 anos dedicados à ciência de dados. Doutor em Engenharia da Computação, atua com Machine Learning, NLP, Visão Computacional e sistemas de recomendação. Atualmente, lidera o desenvolvimento de um sistema de recomendação para uma rede social americana com mais de 5 milhões de usuários. Já recebeu o prêmio Intelijur por soluções inovadoras no setor jurídico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.2.1. Critérios de habilitação

A contratada deverá apresentar regularidade fiscal (junto à Receita Federal e ao FGTS) e trabalhista (junto à Justiça do Trabalho – CNDT).

9.2.2. Critérios de preferência e de desempate

Não se aplica a esta contratação.

9.2.3. Modalidade de licitação e critério de julgamento

A contratação em tela enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso III, “f”, da Lei n. 14.133/2021, justificando a sua realização com inexigibilidade de licitação.

10. Estimativas do valor da contratação

O valor de contratação está disponível por meio de proposta corporativa obtida no site do evento. Tem o valor total de R\$9.475,00 (nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) para as dez(10) inscrições com participação presencial e online. Tal valor é previsto no Plano Anual de Contratações – 2025 – Anexo IV, Item 07 – Cursos - Inscrição TIC, com valor total estimado em R\$ 55.538,00.

11. Alinhamento da contratação

11.1. Plano de Contratações Anual

Anexo IV, Item 07

11.2. Plano de Logística Sustentável

Não há conflito entre o objeto pretendido e o Plano de Logística Sustentável do TRE-SC.

11.3. Outros instrumentos

Não se aplica a esta contratação.

12. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
02.122.0033.20GP.0042	3.3.90.39	R\$ 9.475,00

13. Descumprimento contratual e penalidades

13.1. Nos termos da Portaria P n. 39/2023, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável, pelas infrações administrativas previstas no subitem 13.1, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.2.1. A sanção de advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor que deu causa à inexecução parcial do contrato, conforme previsto na alínea "a" do subitem 13.1.

13.2.1.1. A advertência retira do fornecedor a condição de infrator primário, de modo que, em caso de reincidência, sanção mais severa poderá lhe ser aplicada, devendo ser observado o disposto no subitem 13.3.

13.2.2. A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser moratória ou compensatória, observados os seguintes termos:

- a) o atraso injustificado na execução do objeto deste Termo de Referência sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), acrescidos de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia, a partir do segundo dia de mora, sobre o valor da parcela em atraso, e sua aplicação não dispensa a contratada do cumprimento da obrigação inadimplida;
- b) a inexecução parcial do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto;
- c) a inexecução total do objeto sujeitará o contratado, a juízo da Administração, à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado.

13.2.2.1. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.2.2. Ultrapassados 30 (trinta) dias de mora, será avaliada a possibilidade de aplicação da conversão da multa de mora para a compensatória por inexecução contratual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.2.2.3. A multa poderá ser aplicada em dobro se o infrator for reincidente, ou seja, se tiver sido sancionado por este Tribunal após decisão transitada em julgado, observando-se o disposto no subitem 13.3.

13.2.2.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.2.2.5. A multa aplicada será:

- a) retida cautelarmente dos pagamentos devidos pela Administração e recolhida em definitivo ao Erário, após o trânsito em julgado da decisão que a impôs;
- b) descontada de eventuais faturas pendentes de pagamento;
- c) paga pelo fornecedor por meio de GRU;
- d) descontada do valor da garantia prestada; ou
- e) cobrada judicialmente.

13.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "b" a "g", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo ou dar causa à inexecução total do contrato: Prazo - 6 (seis) meses;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Prazo - 15 (quinze) dias;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Prazo - 15 (quinze) dias;
- d) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Prazo - 2 (dois) meses;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Prazo - 2 (dois) meses.

13.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios poderá ser aplicada pelas infrações previstas no subitem 13.1, "h" a "l", pelos seguintes prazos, de acordo com a infração cometida:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Prazo - 3 (três) anos;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Prazo - 4 (quatro) anos;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Prazo - 4 (quatro) anos;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Prazo - 5 (cinco) anos;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Prazo - 6 (seis) anos.

13.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.6. As sanções previstas nos subitens 13.2.3 e 13.2.4 poderão ser majoradas em 10% (dez por cento) para cada agravante, até o limite legal, em razão de:

a) restar comprovado que o responsável pela infração administrativa tenha registro de penalidade aplicada no âmbito do TRE-SC, por prática de quaisquer das condutas tipificadas no presente Termo de Referência, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) restar comprovado que o infrator tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) o licitante ou fornecedor participante da dispensa eletrônica não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de contratação; ou

d) restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.2.7. As penas previstas nas alíneas “b” a “e” do subitem 13.2.3 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência das majorações previstas no subitem 13.2.6, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do fornecedor;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento.

13.2.8. Quando a ação ou omissão do responsável pela infração administrativa ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.2.9. A aplicação das sanções previstas no subitem 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.10. É admitida a reabilitação do licitante ou do contratado sancionado, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.2.10.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “a” e “e” do subitem 13.2.4 exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor sancionado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.3. Restará afastada a reincidência após transcorrido 1 (um) ano entre a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a anterior penalidade ao infrator e a data da nova infração.

13.4. O responsável pela infração será intimado para apresentação de defesa e especificação de provas que pretenda produzir, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da intimação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

13.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, o infrator poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.4.2. Serão indeferidas pela autoridade competente ou pela Comissão de Apuração de Responsabilidade, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.5. A sanção estabelecida no subitem 13.2.4 é de competência do Presidente do TRE-SC.

13.6. Da aplicação das sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. O recurso de que trata o subitem 13.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção prevista no subitem 13.2.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.